



SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS

Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo

Av: Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto

Fone / Fax: (0**19) 3622-3189 – e-mail:
eapic@uol.com.br

CEP 13.875-044 - São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 97.403.281/0001-65 Insc. Estadual : Isento

À Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

**Assunto: Prestação de Contas referente ao Acordo de
Cooperação de nº 002/17**

Objeto: Ocupação e Exploração do Espaço localizado no Recinto de Exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros, ligados à agropecuária e ao agronegócio.

Ilmo Sr. Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Vimos por meio deste, apresentar os documentos referente ao Acordo supra, do ano de **2019**, conforme relação abaixo:

- Cópia do estatuto atualizado e alterações, devidamente registrado;
- Cópia das atas de nomeação dos Dirigentes e do Conselho Fiscal da Entidade devidamente registrada;
- Certidões Negativas de débitos Municipal, Estadual, Trabalhista e de Tributos e Contribuição Federal;

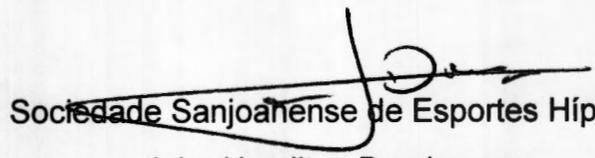
- Relação contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta da parceria;
- Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
- Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Declaração atualizada de que o quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil e o administrativo da entidade gerenciada não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da Organização da Sociedade Civil e administrativo da entidade gerenciada, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da Organização da Sociedade Civil com terceiros fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, caput, da Constituição Federal;
- Declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da Organização da Sociedade Civil, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, caput, da Constituição Federal;



No mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos mais elevados votos de estima e consideração, nos dispondo à prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessário à perfeita apuração desta prestação de contas.

Atenciosamente,

São João da Boa Vista, 10 de Janeiro de 2020.



Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

Jairo Hamilton Domingues

Presidente

07 JUN 2004

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Antônio Marinho, 68 - São João da Boa Vista - S. P.

Protocolado e Microfilmado sob o nº

1919



ATA Nº 8

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS.

No dia trinta e um (31) de maio de dois mil e quatro, atendendo a convocação prévia, na forma do estatuto social em vigor, reuniram-se os seguintes sócios em assembléia geral extraordinária: ALFREDO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS; ANTONIO MALTA DE ALENCAR NETO; BENEDITO AZEVEDO JUNIOR; HOMERO VICENTE NOGUEIRA MOLLO; JAIRO HAMILTON DOMINGUES; ORLANDO CESCHIN FILHO; WALDEMAR YAZBEK JUNIOR; PERSIO SILVEIRA DOS REIS; MARCELO BERTOLDO MOTTA; MARCIO BERTOLDO MOTTA; JOSE RUBENS SILVANTOS MANCANARES; FRANCISCO VAZ DE LIMA NETO; JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELLOS GRESPAN; ROBERTO DE AZEVEDO SODRÉ; MARIA LUCIA BARBOSA MENDES SODRÉ; FRANCISCO ARDELIO RIGONELI GUIDI; WILSON ROBERTO ZANETTI; HELIO CORREA DA FONSECA FILHO; RAQUEL DE ROSA CESCHIN; PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA; LUIS FRANCISCO DO AMARAL JUNQUEIRA DA COSTA e CLAUDIO LUIS NEIVA CAVALCANTE, os quais assinaram a lista de presença. Aberto os trabalhos pelo presidente em da Diretoria Executiva Jairo Hamilton Domingues, foi procedida a eleição do presidente da assembléia geral, quando então foi escolhido para presidir, o sócio Orlando Ceschin Filho e para secretariar o sócio Antonio Malta de Alencar Neto. A seguir o Presidente da Assembléia deu a palavra ao secretário, que promoveu a leitura do edital, onde consta a pauta e a ordem do dia. Após o Sr. Presidente da assembléia reafirmou o motivo da presente reunião, que é sobre a alteração, discussão e aprovação da reforma do estatuto social, para adequá-lo a lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, nos termos do que determina o artigo 2.003 e na sequência eleição de diretoria. Em seguida, o Sr. Presidente, deu a palavra ao secretário, que apresentou e leu em voz alta, pausada e clara, a minuta do estatuto, para apreciação dos presentes. Antes da leitura da minuta do estatuto social, foi sugerido pelos presentes, a prorrogação do mandato da atual diretoria, por mais 1 ano. Colocando em discussão, referida proposta foi aprovada por unanimidade. Foi sugerido também, que se extinguisse o quadro de sócios cotistas e o fundo social, uma vez que todos os atuais sócios são fundadores e continuarão nessa condição. Colocando em discussão tal sugestão foi aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente da assembléia determinou que se fizesse constar no item "disposições transitórias ou finais" do estatuto social, tais mudanças, ora aprovadas. Quando da leitura, foram feitas algumas sugestões e modificações, em alguns dos artigos da referida minuta, inclusive com a inclusão das modificações acima mencionadas, sendo que ao final da leitura, modificações e inclusões feitas, o mesmo **FOI APROVADO** por unanimidade dos presentes, sem qualquer ressalva ou emenda, com a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS. I - DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, TERRITÓRIO E FINALIDADE.** 1º. A associação, com a denominação de "**SOCIETATE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS**", fundada em 1º de maio de 1.993, com sede nesta cidade de São João da Boa Vista, na Rodovia SP 342 - Km 4, com seu estatuto social, registrado sob o nº 15.511, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, inscrita no CNPJ sob o nº 97.403.281/0001-65, reger-se-á pelo presente Estatuto e no que lhe for aplicável, pelo disposto nos artigos de nºs 53 a 61, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil Brasileiro) e outras pertinentes, que também utilizará como identificação a sigla "**SSEH**". 2º. A SSEH é uma associação civil, constituída pela união de pessoas que se organizaram em uma associação sem fins econômicos ou lucrativos, com a duração por tempo indeterminado, com base territorial no município de São João da Boa Vista-SP. 3º. A SSEH deverá se conservar alheia às manifestações políticas partidárias, religiosas e pessoais de seus associados, não havendo, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas. 4º. A SSEH tem natureza recreativa, esportiva, social, cultural, didática e artística, com personalidade própria, com as seguintes finalidades:- a)- Promover, organizar e supervisionar feiras e exposições agropecuárias, comerciais e industriais, eventos públicos, esportivos, sociais, culturais, artísticos,

Ant

07 JUN 2004

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antonio Machado, 08 - São João da Boa Vista - SP

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS



Doc. 1919



didáticos, palestras, cursos, campeonatos, competições, provas funcionais, leilões, importação, exportação de animais, bem como quaisquer outras atividades correlatas a agropecuária, ao comércio e a indústria; b)- Congregar e defender a classe de criadores, incentivar à equitação e criação em geral, podendo dedicar-se também a prática de quaisquer outros esportes olímpicos ou não; c)- Manter contatos com os poderes públicos em geral, entidades oficiais públicas ou particulares, escolas, institutos, fundações e outros que tenham ligação com a agropecuária, com o comércio, com a indústria e com criadores em geral, podendo celebrar convênios, parcerias, ajustes, contratos, acordos e outros com fundamentos legais, com tais poderes ou entidades; d)- Manter relações e entendimentos buscando colaborar com todas as associações de criadores de animais adequados a prática da modalidade na resolução de problemas relacionados aos mesmos; e)- Buscar a colaboração dos poderes públicos na resolução de todos e quaisquer problemas relacionados com as finalidades da SSEH; f)- Divulgar o nome e o potencial da cidade de São João da Boa Vista, em todos os eventos e participações; g)- Manter equipes disputando campeonatos; h)- Promover a defesa dos interesses dos associados e dos criadores em geral. 5º- A receita ordinária da SSEH será constituída pelas contribuições, mensalidades e anuidades dos sócios, taxas, subvenções, dotações, auxílios, doações, legados, pelas eventuais contribuições e receitas extraordinárias, pelas taxas de utilização de determinadas dependências, pelas chamadas de capital, pelos patrocínios, que podem ser oriundos de parceria com empresas públicas, privadas, de economia mistas e particulares ou ainda de quaisquer órgãos ou poderes governamentais, subvenções, participações, programas de incentivos, participações em bingos legais, loterias oficiais, renda de leilões, de serviços, bem como de toda e qualquer verba que tenha procedência e amparo legal, as quais deverão ser, rigorosamente contabilizadas. § 1º- A SSEH aplicará suas receitas para a manutenção e custeio de seus objetivos sociais e eventos realizados, bem como em instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. § 2º- Eventuais sobras de balanço realizado no último dia do ano serão incorporadas ao Patrimônio Social ou terão a destinação que Assembleia Geral determinar, vedada, porém a sua distribuição a qualquer título. II- DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES. 6º- O quadro social da ANTEP será composto das seguintes categorias: a)- **Fundadores**, são aqueles que participaram da fundação da SSEH, os quais terão direito a voto, independentemente de estarem quites com as anuidades; b)- **Contribuintes individuais**, são aquelas pessoas físicas, que contribuem com anuidades ou mensalidades estipuladas pela Diretoria Executiva da SSEH; b-1)- A admissão dos sócios contribuintes será sempre feita mediante aprovação de proposta feita pelo pretendente e aprovada pela Diretoria Executiva da SSEH. c)- **Beneméritos**, são aqueles que tenham prestado relevantes serviços a ANTEP, cuja distinção deverá ser aprovada em Assembleia Geral; c-a)- O sócio benemérito fica isento de anuidades, não podendo votar e nem ser votado. 7º- São direitos dos associados quando quites com suas obrigações sociais: a)- Participar das Assembleias Gerais, debater, decidir, votar e ser votado, desde que maiores de 18 anos de idade completos, quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos; b)- Utilizar-se dos serviços e benefícios existentes ou que venham a ser estabelecidos, bem como frequentar as dependências da SSEH; c)- Representar a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral; d)- Recorrer das penalidades que lhe forem impostas; e)- Participar de todo e qualquer evento e/ou festividade, que a SSEH venha a promover ou participar, tais como: exposições, feiras, campeonatos, competições em geral, concursos, congressos, leilões, cursos, palestras e outros, mediante o pagamento das respectivas taxas; f)- Solicitar seu desligamento do quadro social a qualquer momento, desde que esteja adimplente com todas e quaisquer obrigações sociais; g)- Ser readmitido no quadro social, mediante pagamento da taxa de filiação, se esta vier a ser instituída bem como da anuidade referente ao ano em curso desde que não existam outras restrições de ordem estatutárias ou regulamentares; h) Gozar de todas as vantagens que lhe são concedidas por este estatuto e pelos regulamentos; § 1º- Os associados, dentro das respectivas categorias terão iguais direitos e deveres; § 2º- A qualidade de associado é intransmissível; § 3º- Nenhum

Ant

07 JUN 2004

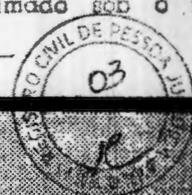
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antonio Pachado, 66 - São João da Boa Vista - S. P.

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍQUICOS



1919



associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente confiado, exceto nos casos e pela forma prevista em lei ou neste estatuto; 8º- Para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que o sócio pertença ao quadro social da SSEH há mais de 02 anos, quando da realização da respectiva Assembléia Geral; que esteja em situação regular; que seja brasileiro nato ou naturalizado e tenha no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, quando do registro da chapa, pela qual será candidato, junto à Secretaria da SSEH. 9º- São deveres dos associados:- a)- Observar fielmente o presente estatuto, as resoluções, os regulamentos internos e técnicos; b)- Contribuir para que a SSEH realize seus fins; c)- Pagar pontualmente as anuidades, taxas, emolumentos, multas, bem como qualquer outro compromisso pecuniário; d)- Exercer os cargos e comissão para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivo relevante; e)- Zelar pela conservação do patrimônio social, indenizando a sociedade, dos prejuízos causados, inclusive por seus familiares, dependentes e visitantes apresentados, bem como resguardar o bom nome da associação; f)- Acatar às decisões dos Juizes brasileiros ou estrangeiros, que julgarem as competições; g)- Manter o seu cadastro social, devidamente atualizado, comunicando por escrito, qualquer alteração inclusive de endereço; h)- Proceder socialmente, segundo os princípios da moral, civildade e solidariedade humana; i)- Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, toda e qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. 10º- Constituem faltas puníveis:- a)- Faltar com os deveres sociais; b)- Atentar contra o patrimônio ou conceito da SSEH; c)- Praticar ato de improbidade em prejuízo da SSEH ou de seu quadro social; d)- Praticar ou participar de conflito, tumulto ou agressão, nas dependências sociais ou nos eventos organizados ou supervisionados pela SSEH; e)- Desrespeitar qualquer membro dos órgãos diretivos, os membros das comissões temporárias ou permanentes, legalmente constituídas ou qualquer funcionário da SSEH no exercício de suas funções; f)- Deixar de pagar as dívidas contraídas para com a SSEH ou nas dependências dela; g)- Conduta antidesportiva, durante as exposições, concursos e competições; h)- Participar de chapas e/ou concorrer nas eleições da SSEH, encontrando-se com restrições estatutárias ou regulamentares junto à SSEH; § 1º- As penas aplicáveis pela Diretoria Executiva, de acordo com a gravidade da falta são: a)- Advertência por escrito; b)- Suspensão por período não superior a 90 dias; c)- Exclusão do quadro social; § 2º- As penalidades serão aplicadas sempre depois de apurada, em processo administrativo realizado pela Diretoria Executiva ou por uma comissão designada, assegurado ao faltoso o direito de ampla defesa; § 3º- Os sócios que exercerem cargos nos órgãos diretivos da SSEH, só poderão ser punidos pela Assembléia Geral. 11º- O sócio que estiver em atraso da anuidade, mensalidade, taxas ou outras despesas, pelo período de 6 (seis) meses, perderá automaticamente os seus direitos sociais, e pagará pelos serviços prestados, na mesma condição dos não sócios, até o restabelecimento dos direitos sociais, caso venha a saldar seu débito. III- DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. 12º- A SSEH será administrada pelos órgãos, formados exclusivamente por associados, sem restrições estatutárias, a saber:- a)- Assembléia Geral; b)- Diretoria Executiva; c)- Conselho Fiscal. 13º- A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão soberano da sociedade, composto por todos os sócios quites, com maioria civil, que deliberará sobre todos os assuntos a ela pertinentes. 14º- A Assembléia Geral, reunir-se-á quando convocada: a)- Pela Diretoria Executiva; b)- Por 1/5 dos sócios quites; § 1º- O presidente da Diretoria Executiva instalará a Assembléia Geral e esta escolherá o seu presidente, dentre os presentes; § 2º- Compete ao Presidente da Assembléia Geral, a designação de seus auxiliares; § 3º- Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da mesa, nem votar em assuntos que lhes digam respeito, ainda que seus mandatos sejam vencidos; § 4º- A Assembléia Geral instalar-se-á na hora determinada, com a presença mínima de 2/3 do seu quadro efetivo de sócios, com maioridades civis e quites com os cofres da SSEH; § 5º- Não havendo número legal suficiente, reunir-se-á meia hora depois, com qualquer número, deliberando pela maioria dos sócios presentes; § 6º- As convocações das Assembléias Gerais far-se-ão mediante a expedição de aviso que será afixado na sede social ou por carta endereçada diretamente aos sócios, com a devida comprovação de recebimento, devendo constar,

07 JUN 2004

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antonio Machado, 66 - São João da Boa Vista - S. P.

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES EÍCOLADO e Microfilmado sob o no

1919



obrigatoriamente, o local, dia e hora da realização da assembléia e a respectiva ordem do dia.

15º- A Assembléia Geral compete: - a)- Eleger e empossar os administradores; b)- Destituir os administradores; c)- Rever os atos da Diretoria Executiva, quando solicitada por no mínimo 10% dos sócios quites; d)- Aplicar as penalidades de sua competência; e)- Julgar os recursos interpostos nas decisões da Diretoria Executiva; f)- Aprovar a outorga de título de sócio benemérito; g)- Aprovar contas; h)- Alterar o presente estatuto; i)- Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada; j)- Deliberar sobre a dissolução da SSEH; k)- Autorizar a Diretoria Executiva a contrair empréstimos em estabelecimentos bancários ou particulares, bem como dar bens móveis ou imóveis em garantias; § único:- Para as deliberações previstas nas letras "b", "h" e "k", deste artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados quites, ou com menos de 1/3 (um/terço) nas convocações seguintes, que serão realizadas 30 minutos após, caso a primeira não atinja a quorum mínimo.

16º- A DIRETORIA EXECUTIVA da SSEH, fará uso exclusivo da denominação social, a qual será composta pelos seguintes cargos:- Presidente, Vice Presidente; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; 1º Secretário; 2º Secretário; Diretor Social; Diretor Técnico na área de Bovinos; Diretor Técnico na área de Equinos; Diretor Técnico na área de pequenos animais; Diretor de Marketing e Diretor de Patrimônio; § 1º- Em havendo necessidade e for de interesse da SSEH, os membros para ocuparem os cargos acima, poderão ser nomeados em qualquer número, bem como poderão ser criados tantos cargos de diretores, quantos forem necessários; § 2º- Obrigatoriamente deverão ser preenchidos os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário. 17º- O presidente da Diretoria Executiva, será eleito pelos sócios maiores de 18 anos e quites com os cofres da SSEH, em assembléia geral designada para esse fim, a qual exercerá o mandato pelo prazo de 2 (dois) anos; § único:- O presidente eleito, dentro de 15 dias, indicará o nome dos demais membros que comporão sua diretoria, inclusive do Conselho fiscal. 18º- O Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, poderão ser reeleitos indefinidamente. 19º- Os Diretores exercerão seus cargos, independentemente de qualquer vantagem pecuniária, exceto quando estiverem tratando de assuntos de interesse da SSEH; 20º- É vedado aos membros da diretoria, exercer, cumulativamente mais de um cargo de diretor. 21º- A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por trimestre; § 1º- As reuniões da Diretoria Executiva serão abertas com a presença mínima de 04 (quatro) diretores e as deliberações tomadas por maioria de votos, salvo casos expressos; § 2º- Em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente. 22º- Perderá o mandato o Diretor que durante o ano, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 alternadas, sem justificativa; § único:- Tratando-se do Presidente a destituição far-se-á pela Assembléia Geral e nos demais casos pelo próprio Presidente da Diretoria Executiva. 23º- A DIRETORIA EXECUTIVA compete: - a)- Exercer a administração, bem como cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações dos órgãos da SSEH; b)- Administrar a SSEH tomando as medidas necessárias à conservação de seu patrimônio e funcionamento de seus serviços; c)- Prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral Ordinária, afixando o balanço na sede social, até 10 dias antes da realização da reunião, com o parecer do Conselho Fiscal; d)- Nomear tantos quantos diretores, sub-diretores ou comissões se fizerem necessárias; e)- Admitir sócios e aplicar-lhes as penalidades de sua competência; f)- Fixação e cobrança de taxas, mensalidades ou anuidades; g)- Conceder licença aos diretores; h)- Solicitar a convocação da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal; i)- Propor a reforma do Estatuto; j)- Elaborar o planejamento, calendário, regulamentos e forma de disputa para as competições e eventos, inclusive apresentá-los e divulgá-los; k)- Organizar e promover competições, feiras, exposições e eventos agropecuários, palestras e cursos; l)- Organizar os treinamentos das equipes, nomear comissões e ou contratar treinadores para esse fim; m)- Organizar e disciplinar os horários e a forma de utilização de pistas; baias e outras dependências da SSEH, pelos associados; n)- Distribuir funções em geral; o)- Contrair empréstimos em estabelecimentos bancários ou

07 JUN 2004

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antonio Machado, 66 - São João da Boa Vista - S. P.

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HIPICOS

Protocolado e Microfilmado sob o nº

1919



particulares, bem como dar bens móveis ou imóveis em garantias, desde que devidamente autorizada pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 15º do presente estatuto; p)- Receber recursos de poderes e órgãos e públicos, particulares, fundações, e economia mista, emitir os recibos respectivos e dar a necessária quitação; q)- Propor outorga de títulos de sócios beneméritos; r)- Receber as inscrições das chapas para as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; s)- Contratar shows, palestrantes, técnicos, assinar contratos e efetuar os pagamentos necessários. 24º- Ao **PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA** compete: a)- Representar a SSEH, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, assinando tudo e onde necessário for; b)- No impedimento do presidente, este poderá ser substituído por 2 Diretores, sendo um deles necessariamente o vice-presidente; c)- Convocar e instalar a Assembleia Geral e as reuniões de Diretoria Executiva; d)- Convocar as reuniões do Conselho Fiscal e de eventuais Comissões; e)- Supervisionar a administração da SSEH e os assuntos de interesse social; f)- Elaborar o relatório anual da Diretoria Executiva, afixando-o na sede e deixando exemplares à disposição dos sócios; g)- Assinar com o 1º ou 2º Tesoureiro, no impedimento do primeiro, cheques, ordens de pagamentos, bem como abrir, encerrar e movimentar contas correntes em nome da SSEH; h)- Admitir e demitir empregados, anotando as respectivas carteiras; i)- Assinar circulares, correspondências e quaisquer outros documentos da SSEH. 25º- Ao **VICE-PRESIDENTE** compete substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, exercendo também as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente. 26º- Ao 1º **TESOUREIRO** compete: a)- Ordenar, organizar e dirigir a contabilidade da sociedade, mantendo o caixa sob sua responsabilidade; b)- Arrecadar as contribuições dos sócios e demais rendas da SSEH; c)- Apresentar mensalmente à Diretoria Executiva o balancete financeiro; d)- Abrir, encerrar e movimentar contas correntes; assinar juntamente com o presidente os cheques, saques e ordens de pagamentos; e)- Pagar os débitos e obrigações assumidas pela SSEH depois de autorizado pelo Presidente; f)- Depositar em estabelecimentos bancários as importâncias arrecadadas, através das rendas normais; g)- Emitir e assinar recibos e outros documentos de quitação; h)- Atribuir funções auxiliares ao 2º Tesoureiro. 27º- Ao 2º **TESOUREIRO** compete substituir o 1º Tesoureiro, nas suas faltas e impedimentos, exercendo também as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, bem como auxiliar o 1º Tesoureiro, nas suas atribuições. 28º- Ao 1º **SECRETÁRIO** compete: a)- Redigir, assinar e expedir a correspondência da Diretoria Executiva; b)- Expedir e assinar as carteiras de identidade de sócios; c)- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo as respectivas atas; d)- Organizar e manter os registros e fichário da SSEH; e)- Manter sob sua guarda os livros da Secretaria; f)- Escriturar e manter sob sua guarda, o livro de registro de sócios e suas alterações; g)- Emitir comunicados; h)- Organizar portarias; i)- Atribuir funções auxiliares ao 2º Secretário; j)- Colher assinaturas dos presentes nas reuniões, no livro de presença; § único:- As atas serão lavradas pelo Secretário, tomando-se por base os apontamentos e ou anotações, feitos durante as reuniões, as quais serão posteriormente transcritas no livro próprio, sendo que na primeira reunião que se seguir, as mesmas deverão ser lidas, para serem aprovadas ou não pelos Diretores presentes, cuja aprovação e eventuais ressalvas, se houver, deverão obrigatoriamente constar da ata da reunião em que a mesma foi lida, para sua aprovação. 29º- Ao 2º **SECRETÁRIO** compete substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos, exercendo também as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, bem como auxiliar o 1º Secretário nas suas atribuições. 30º- Ao **DIRETOR SOCIAL** compete elaborar a programação social e eventos da SSEH. 31º- Ao **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE BOVINOS** compete organizar as exposições e eventos relacionados a bovinocultura. 32º- Ao **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE EQUINOS** compete organizar as exposições e eventos relacionados a equinocultura. 33º- Ao **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE PEQUENOS ANIMAIS**, compete organizar as exposições e eventos relacionados a pequenos animais. 34º- Ao **DIRETOR DE MARKETING** compete organizar e divulgar os eventos da SSEH. 35º- Ao **DIRETOR DE PATRIMÔNIO** compete fiscalizar e cuidar do patrimônio da SSEH. 36º- O **CONSELHO FISCAL**

Ant

07 JUN 2004

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antonio Machado, 08 - São João da Boa Vista - S.P.

SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES
REGISTRADO e Microfilmado sob o nº
1919



compor-se-á de 3 (três) três membros efetivos e 2 (dois) suplentes, com mandato de prazo idêntico ao da Diretoria Executiva 2 (dois) anos, devendo ser renovado em 2/3, ao término do mandato. 37º- O Conselho Fiscal será indicado pelo Presidente eleito da Diretoria Executiva, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, dentro de 15 dias, contados da eleição, devendo obrigatoriamente estarem quites e serem maiores de 18 anos, bem como não pertencerem a outro órgão de administração da SSEH. 38º- Ao Conselho Fiscal compete: a)- Examinar, no mínimo uma vez ao ano, a contabilidade, os livros e papéis da SSEH; b)- Examinar as contas e os balancetes, exarando parecer a ser submetido à Assembléia Geral; c)- Apresentar o parecer, bem como comunicar a Assembléia Geral as irregularidades encontradas na contabilidade da SSEH, que comunicadas à Diretoria Executiva, não tiverem sido sanadas; § 1º- Os pareceres do Conselho Fiscal serão lavrados nos balancetes apresentados pela Diretoria Executiva; § 2º- Para desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá solicitar a colaboração de pessoas ou firmas especializadas. IV- DAS ELEIÇÕES. 39º- O Presidente da Diretoria Executiva, será eleito em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, cujo presidente da assembléia geral, poderá dar posse nessa mesma reunião ao presidente eleito ou marcar nova data para tal fim; § 1º- Terão direito à voto os sócios quites, maiores de 18 anos de idade e em situação regular, que façam parte do quadro social da SSEH há mais de um ano, antes da realização da respectiva Assembléia Geral Ordinária; § 2º- Cada sócio terá direito a um só voto; § 3º- Havendo um só candidato inscrito, a eleição poderá se dar por aclamação; § 4º- Havendo mais de um candidato inscrito, a eleição deverá se dar por voto, podendo ser secreto ou aberto, por cédula ou por indicação verbal, cujo critério será definido pelo presidente da Assembléia Geral. 40º- A Diretoria Executiva, marcará, dia, hora e local, para a realização da assembléia geral, que elegerá o presidente da Diretoria; § único- O Secretário da Diretoria Executiva fará publicar o comunicado ou edital de convocação da assembléia, no prazo mínimo de 15 dias de antecedência, determinando o dia, hora e local da assembléia que elegerá o Presidente da Diretoria Executiva. 41º- Para concorrer à eleição, o candidato deverão protocolar ou postar via correio, no prazo máximo de 15 dias e mínimo de 07 (sete) dias, de antecedência da data marcada para a eleição, um requerimento, endereçado a Diretoria Executiva; § único- Se o requerimento for remetido por via postal, o mesmo obrigatoriamente deverá chegar a sede da SSEH, no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência. 42º- Será aceito o voto por procuração, podendo a mesma ser por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou ainda por correspondência, também com firma reconhecida. 43º- O Processo Eleitoral inicia-se com a publicação do comunicado ou edital. 44º- Toda e qualquer conduta referente ao Processo Eleitoral será resolvida com base neste Estatuto Social e na legislação vigente. V- DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA DISSOLUÇÃO. 45º- O patrimônio da SSEH será constituído pelos seus bens imóveis, móveis, semoventes, valores e direitos, sendo que a venda ou renúncia de bens imóveis, deverá decidida pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. 46º- A dissolução da sociedade, será deliberada em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e mediante a aprovação de 2/3 dos sócios presentes, em situação regular e quites com os cofres da SSEH, cujo remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais previstas no § único do art. 56 do Código Civil Brasileiro, será destinado a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, facultando-se também revertê-lo em favor da municipalidade de São João da Boa Vista, se for de interesse social. 47º- A Assembléia Geral, que determinar a dissolução deverá nomear uma comissão especial composta de três (3) membros, para realizar o ativo e liquidar o passivo, inclusive assinar a transferência dos imóveis a quem determinado. VI- DOS LIVROS. 48º- A SSEH deverá manter em dia e devidamente escriturados, pelos responsáveis, os seguintes livros:- a)- Registro ou fichário para controle dos associados; b)- Livro de presença e de atas para as Assembléias Gerais; c)- Livro de presença e de atas para as reuniões da Diretoria Executiva; d)- Livros ou fichas contábeis; e)- Outros livros obrigatórios por lei; f)- Pastas classificadoras em geral, para arquivamento dos regulamentos, normas, relatórios de

Ant

07 JUN 2004

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antonio Machado, 66 - Fim João da Boa Vista - S. P.

Protocolado e Microfilmado

1919



provas, arquivamento de ofícios expedidos e de ofícios recebidos, para arquivamento de comunicações ou malas diretas; g) Tantas quantas outras necessário se fizerem, para a perfeita organização da SSEH. VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 49º- Os associados não responderão pessoalmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da SSEH, entretanto os membros dos órgãos diretivos responderão civil e criminalmente, pelas omissões, excesso de mando ou violações do estatuto e regulamentos. 50º- Em não havendo numero suficiente de sócios ou interessados, para preencher os cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, estes ficarão vagos, devendo este fato constar de ata. § único.- Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os cargos de Presidente, 1º Vice Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e 2 membros efetivos do Conselho Fiscal, que deverão ser preenchidos. 51º- Os Diretores não poderão fazer uso do nome da SSEH para proveito próprio ou assuntos particulares, especialmente em avais, fianças ou qualquer outro tipo de garantia. 52º- A Diretoria Executiva ou qualquer um dos membros da SSEH, não poderão assinar qualquer documento em que assumam em nome da SSEH, obrigações financeiras, pecuniárias ou de garantias, sem o prévio consentimento da Assembléia Geral, exceto quando tais despesas estiverem atreladas a eventos, shows, feiras e exposições agropecuárias, cursos e palestras realizadas e organizadas pela SSEH. VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. 53º- Tendo em vista que a presente alteração do Estatuto Social se dá em cumprimento a determinação disposta no novo Código Civil Brasileiro/2002, ora em vigor, o qual extinguiu a figura do Conselho Deliberativo, por unanimidade dos presentes a esta Assembléia Geral, foi decidido pela prorrogação do mandato do atual presidente da diretoria executiva, Sr. Jairo Hamilton Domingues, que terá seu mandato prorrogado por 1 (um) ano, contado do termino do mandato anterior ou seja dia 15 dezembro de 2003, para terminar no dia 15 de dezembro de 2004 pf., quando então será eleito o novo presidente, na forma prevista no presente estatuto social. 48º- Tendo em vista a não integralização do fundo social, representado por cotas e títulos patrimoniais previstas no artigo 2º do Estatuto Social alterado pelo presente, referido fundo social deixa de existir, extinguindo-se conseqüentemente a figura do sócio quotista ou proprietário, uma vez que a totalidade dos associados da SSEH, se constituem atualmente de sócios fundadores e permanecerão nessa condição, na forma do presente estatuto social. 54º- Os casos omissos do presente Estatuto Social, serão resolvidos pela Assembléia Geral, quando o assunto não for de competência da Diretoria Executiva. 55º- O presente Estatuto (reformado), entra em vigor nesta data. Em seguida, pelo presidente da assembleia geral deu a palavra ao presidente reeleito Sr. Jairo Hamilton Domingues, que agradeceu aos presentes a confiança depositada em sua pessoa, bem como solicita a colaboração de todos, na direção da SSEH. Em seguida, o presidente reeleito, Sr. **JAIRO HAMILTON DOMINGUES**, informou aos presentes que seus pares de diretoria já foram escolhidos e aceitaram os cargos, razão pela qual **DIRETORIA EXECUTIVA DA SSEH**, para o presente mandato, com termino previsto para o dia 15 de dezembro de 2004, ficará assim composta: **JAIRO HAMILTON DOMINGUES**, como Presidente; Sr. **FRANCISCO ARDELIO RIGONELLI GUIDI**, como Vice Presidente; Sr. **PERSIO SILVEIRA DOS REIS**, como 1º tesoureiro; Sr. **FRANCISVO VAZ DE LIMA NETO**, como 2º Tesoureiro; Sr. **JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELOS GRESPAN**, como 1º Secretário; Sr. **ROBERTO DE AZEVEDO SODRE**, como 2º Secretário; Sr. **HELIO CORREA DA FONSECA FILHO**, como Diretor Social; Sr. **WILSON ROBERTO ZANETTI**, como Diretor Técnico na área de Bovinos; Sr. **MARCELO BERTOLDO MOTTA**, como Diretor Técnico na área de Equínos; Sr. **JOSÉ RUBENS SILVANTOS MANÇANARES**, como Diretor Técnico na área de Pequenos Animais; Sr. **CLAUDIO LUIS NEIVA CAVALCANTI**, como Diretor de Marketing e o Sr. **WAGNER VANDERLEI BEDIN**, como Diretor de Patrimônio, indicando ainda o Dr. **ACACIO VAZ DE LIMA FILHO**, para o cargo de Diretor do Departamento Jurídico e o Dr. **MARCIO BERTOLDO MOTTA**, para o cargo de Veterinário Responsável; bem como o Conselho Fiscal, com mandato igual ao da diretoria executiva, assim composto:- **AIRTON DE BARROS RODRIGUES**; **JOSÉ FIRMINO JANOSELLI**

Ant

07 JUN 2004

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antonio Machado, 66 - São João da Boa Vista - S. P.



Protocolado e Microfilmado
1919



DE SOUZA E FERNANDO JOSÉ PEREIRA GUENA, como membros efetivos; **WALDEMAR YASBECK JUNIOR E FRANCISCO DO AMARAL JUNQUEIRA DA COSTA**, como suplentes. Pelo Presidente da Assembleia Geral, foi dada a palavra aos presentes, para se manifestarem. Devido ao silêncio e a não manifestação dos presentes, o presidente da Assembleia declarou que foi alcançado o intuito da presente assembleia, bem como agradecia a presença de todos e dava por encerrada a presente, solicitando ainda ao secretário "ad-hoc", que providenciasse a transcrição em ata, no livro próprio, bem como determinava ao Presidente e 1º Secretário da Diretoria, que efetivasse a imediata legalização e registro desta ata e do estatuto ora reformado. Eu, (as) Antonio Malta de Alencar Neto, que a secretarie e digitei. (as) Orlando Ceschin Filho, Presidente da Assembleia. Socios participantes da assembleia: (as) ALFREDO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS. BENEDITO AZEVEDO JÚNIOR. HOMERO VICENTE NOGUEIRA MOLLO. JAIRO HAMILTON DOMINGUES. WALDEMAR YAZBEK JUNIOR. PERSIO SILVEIRA DOS REIS. MARCELO BERTOLDO MOTTA. MARCIO BERTOLDO MOTTA. JOSE RUBENS SILVANTOS MANCANARES. FRANCISCO VAZ DE LIMA NETO. JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELLOS GRESPAN. ROBERTO DE AZEVEDO SODRÉ. MARIA LUCIA BARBOSA MENDES SODRÉ. FRANCISCO ARDELIO RIGONELI GUIDI. WILSON ROBERTO ZANETTI. HELIO CORREA DA FONSECA FILHO. RAQUEL DE ROSA CESCHIN. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA. LUIS FRANCISCO DO AMARAL JUNQUEIRA DA COSTA. CLAUDIO LUIS NEIVA CAVALCANTE.

Que a presente é copia fiel da ata da reunião da assembleia gerat, realizada em 31 de maio de 2.004, para reforma e adequação do estatuto social da Sociedade Sanjoanense de Esportes Hipicos - SSEH, ao Código Civil Brasileiro/2002 e prorrogação de mandato.

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2.004.

Orlando Ceschin Filho
Presidente

1º TABELIÃO

Antonio Malta de Alencar Neto
Secretário

1º TABELIÃO

visto:

Dr. Antonio Malta de Alencar Neto
Advogado - OAB - SP nº 85.279
CPF nº 025 049 808 - 17

1º TABELIÃO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos - not. Orlando Ceschin Filho
Rua São João, 271, sala 01 - PARQ (19) 3623-2004 - São João da Boa Vista - SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supra de: ORLANDO CESCHIN FILHO(215911)
ANTONIO MALTA DE ALENCAR NETO(12738), Via FE

Em testemunho da verdade.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP, 04/06/04,

BRENO TURATTI DA SILVA, ESCRIVO(A) - Nº 4.8
** VALIDO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Breno Turatti da Silva
Escritório Autorizado
Rua São João, 271 - Sala 1
Tel.: (19) 622-2004
CNPJ 13.870.000-00 - São João da Boa Vista - SP



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, PARA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE
DIRETORES E CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE SANJOANENSE DE
ESPORTES HÍPICOS, PARA O BIÊNIO 2019/2020

No dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove (31/1/2019), às 19:30 horas foi aberta em primeira chamada à assembleia geral, para eleição e posse da nova diretoria, a qual foi encerrada em decorrência da falta do quórum necessário. Reaberta às 20,30 horas, em segunda chamada, atendendo a convocação prévia, na forma prevista no estatuto social, reuniram-se os associados da Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, Srs. Fabio Lopes da Cruz; Alexandre Costa Dezena; Pécio Silveira dos Reis; José Rubens Silvantos Mananares; Ricardo Backstron Falavigna; Marcelo de Barros Domingues; Orlando Ceschin Filho; Marcelo Bertoldo Motta; Jairo Hamilton Domingues; Luis Francisco do Amaral Junqueira da Costa; Alfredo José Rodrigues dos Reis; Diego de Barros Domingues; Gelsio Antonio Trevisan; José Octávio de Souza Filho; Fernando Barbosa; Mario Henrique da Silva; Marcio Bertoldo Motta; Antonio Malta de Alencar Neto; Paulo Eduardo de Oliveira e Francisco Ardelio Rigonelli Guidi, para em assembleia geral ordinária, nos termos do que prevê os artigos 13º e 14º do Estatuto Social, elegerem o presidente da Diretoria Executiva para o biênio 2019/2020. Abrindo os trabalhos, o atual Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Jairo Hamilton Domingues, solicitou aos presentes, que elegessem um dos sócios presentes, para presidir a presente assembleia geral ordinária. Dada a palavra aos presentes, por unanimidade foi eleito para presidir a presente, o associado Alexandre Costa Dezena, que aceitou o encargo e nomeou para secretariar a presente, o associado Orlando Ceschin Filho. Foi lido pelo secretário o edital de convocação. Em seguida passou-se a eleição do presidente da diretoria executiva e do conselho fiscal. Pelo presidente da assembleia foi dito aos presentes, que recebeu a inscrição para a reeleição do atual presidente, Sr. Jairo Hamilton Domingues para o cargo de presidente da diretoria executiva e dos senhores Francisco Vaz de Lima Neto; Fernando José Pereira Guena e José Rubens Silvantos Mananares, como membros efetivos e Orlando Ceschin Filho e Alfredo José Rodrigues dos Reis como membros suplentes para o conselho fiscal. Assim, cumprindo o previsto no artigo 39º § 3º do Estatuto Social, o presidente da assembleia passou ao item da pauta que é a eleição. Dada a palavra aos presentes, foi decidido que a eleição se daria de forma aberta, onde todos declinariam seu voto. Assim, tendo em vista a existência de um só candidato inscrito, ou seja, o Sr. **JAIRO HAMILTON DOMINGUES**, foi reeleito por aclamação, por todos os presentes. Na sequência o presidente da assembleia geral, deu posse imediata ao presidente eleito, Sr. **JAIRO HAMILTON DOMINGUES**, empossando-o no cargo de Presidente da SSEH, para exercer seu mandato para o biênio 2019/2020, com início hoje, dia 31 de janeiro de 2.019 e término no dia 31 de dezembro de 2.020, permanecendo no cargo e respondendo pela SSEH até a realização de nova eleição. Na sequência deu posse ao Conselho Fiscal eleito, por igual período. Em seguida, o presidente eleito informou que escolheu seus pares de diretoria, razão pela qual na presente reunião, o presidente da assembleia geral, **DÁ POSSE** a nova **DIRETORIA EXECUTIVA DA SSEH**, eleita para o mandato do biênio 2019/2020, com início hoje e término no dia 31 de dezembro de 2.020, que ficou assim composta: - **PRESIDENTE**: - **JAIRO HAMILTON DOMINGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI.RG. nº 4.807.038 SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 356 728 978 - 00, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Batista da Silva, nº 20 - Jardim Canadá; **VICE PRESIDENTE**: - Sr. **PERCIO SILVEIRA DOS REIS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP. nº 10.389.867 e inscrito no CPF/MF. sob nº 032.301.308/20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Caio José de Miranda nº 456, Jardim Nova São João; **1º TESOUREIRO**: - **ANTONIO MALTA DE ALENCAR NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI.RG. nº 10.568.159-3-SSP-SP e inscrito no C.P.F sob o nº 025 049 808 - 17, residente e domiciliado nesta cidade, na rua José Martins Amorim nº 112 - Apt. 26-B - Condomínio Portal da Mantiqueira; **2º TESOUREIRO**: - **LUIZ FRANCISCO AMARAL JUNQUEIRA DA COSTA**, brasileiro, piscicultor, casado, portador da CI.RG. nº 9.378.876-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 068 479 848 - 48, residente e domiciliado na Fazenda Retiro do Alto, deste município; **1º SECRETÁRIO**: - **ALEXANDRE COSTA DEZENA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CI.RG. nº 26.515.293-8 e inscrito no CPF sob nº 288 245 628 - 09, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua

Américo de Campos, nº. 333 - Bairro Rosário; **2º SECRETÁRIO:- FÁBIO LOPES DA CRUZ**, brasileiro, pecuarista, casado, portador da CI.RG. nº 5.896.757-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 053 357 198 - 77, residente e domiciliado no sítio Itaipava, Bairro Bebedouro, município de Aguai, deste Estado; **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE BOVINOS:- Sr. RICARDO BACKSTRON FALAVIGNA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da CI.RG. nº 11.565.648-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 076.275.368-47, residente e domiciliado na Rua Atílio André Rubbo, nº 135, apto. 22, Condomínio Paris, Parque das Nações, nesta cidade; **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE EQUINOS:- Sr. MARCELO DE BARROS DOMINGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI.RG. nº 23.935.344-4-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 265 751 038 - 80, residente e domiciliado nesta cidade na rua Getúlio Vargas nº 589 - Apt. 12 - Centro; **DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE PEQUENOS ANIMAIS, IVAN LUIS SILVANTOS MANCANARES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI.RG. nº 14.524.317-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 102 589 978 - 42, residente e domiciliado na rua Rua Rosalvo Andrade Dias nº 81 - Águas da Prata - SP. **CONSELHO FISCAL**. O Conselho Fiscal, com mandato igual ao da diretoria executiva, ficou assim composto:- **FRANCISCO VAZ DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI.RG. nº 8.267.244-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 850.626.008-63, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Carlos Roberto Bonaretti nº 045 - Parque dos Jequitibás; **FERNANDO JOSÉ PEREIRA GUENA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI.RG. nº 3.652.117-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 006 440 698 - 99, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ana de Oliveira, nº 64 - Apt. 102 - Centro e **JOSÉ RUBENS SILVANTOS MANCANARES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI.RG. nº 5.411.837-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 717 993 548 - 49, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Luiz Barbosa, nº 34 - Jardim Leonor, como membros efetivos e **ORLANDO CESCHIN FILHO**, brasileiro, casado, tabelião, portador da CI.RG. nº 6.511.731-1-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 718 139 008 - 25, residente e domiciliado nesta cidade na Alameda Ipê Rosa nº 126 - Morro Azul I e **ALFREDO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI.RG. nº 8.924.365 e inscrito no CPF sob o nº 885 843 308 - 44, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nagib Miguel nº 4.035, como membros suplentes. Em seguida o Presidente da Assembleia Geral, deu a palavra aos presentes, para se manifestarem sobre outros assuntos de interesse da SSEH e como não houve qualquer manifestação o mesmo dava a presente por encerrada, solicitando ao Secretário que providenciasse a transcrição em ata, no livro próprio, o que foi feito. Eu, (as) Orlando Ceschin Filho, que secretarie e digitei a presente ata. Eu, (as) Alexandre Costa Dezena, que presidi esta assembleia geral. (as) Fabio Lopes da Cruz; Alexandre Costa Dezena; Pércio Silveira dos Reis; José Rubens Silvantos Mansanares; Ricardo Backstron Falavigna; Marcelo de Barros Domingues; Orlando Ceschin Filho; Marcelo Bertoldo Motta; Jairo Hamilton Domingues; Luis Francisco do Amaral Junqueira da Costa; Alfredo José Rodrigues dos Reis; Diego de Barros Domingues; Gelsio Antonio Trevisan; José Octávio de Souza Filho; Fernando Barbosa; Mario Henrique da Silva; Marcio Bertoldo Motta; Antonio Malta de Alencar Neto; Paulo Eduardo de Oliveira e Francisco Ardelio Rigonelli Guidi.

Apresente é copia fiel da ata da reunião da assembleia geral, realizada em 31 de janeiro de 2.019, para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos - SSEH, biênio 2019/2020.

São João da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2.019

Alexandre Costa Dezena - Presidente da Assembleia
CI.RG. nº 26.515.293-3 e CPF nº 288 245 628 - 09

Orlando Ceschin Filho - Secretário da Assembleia
RG. nº 6.511.731-SSP-SP CPF nº 718 139 008 - 25

Dr. Antonio Malta de Alencar Neto
Advogado - OAB-SP Nº 85.279

(Handwritten signatures and stamps)

1º TABELÃO

1º TABELÃO

1º TABELÃO



SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS

Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo
Av: Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto
Fone / Fax: (0**19) 3622-3189 – e-mail: eapic@uol.com.br
CEP: 13.875-044 – São João da Boa Vista – SP
CNPJ: 97.403.281/0001-65 Insc. Estadual: Isento

RELAÇÃO NOMINAL - DIRETORIA DA S.S.E.H. 2019/2020

JAIRO HAMILTON DOMINGUES

PRESIDENTE

ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA SILVA, NR. 20 - JD. CANADÁ - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
TELEFONE: (19) 99775-8448
EMAIL: jairohamilton@hotmail.com
RG: 4.807-038 - SSP-SP
CPF: 356.728-978-00

PERCIO SILVEIRA DOS REIS

VICE PRESIDENTE

ENDEREÇO RUA CAIO JOSÉ MIRANDA, NR 456, JARDIM NOVA SÃO JOÃO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
TELFONE: (19) 99767-5821
EMAIL: percioreis@uol.com.br
RG: 10.389.867 - SSP-SP
CPF: 032.301.308/20

ANTONIO MALTA DE ALENCAR NETO

1º TESOUREIRO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS AMORIM, NR 112-AP.26-B- PORTAL DA MANTIQUEIRA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
TELEFONE: (19) 99775-2095
EMAIL: tonymalta@arrudasampaio.com
RG: 10.568.159-3 - SSP-SP
CPF: 025.049.808-17

LUIZ FRANCISCO AMARAL JUNQUEIRA DA COSTA

2º TESOUREIRO

ENDEREÇO: FAZENDA RETIRO DO ALTO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
TELEFONE: (19) 99609-5128
EMAIL: chicoaj63@hotmail.com
RG: 9.378.876- SSP-SP
CPF: 068.479.848-48

ALEXANDRE COSTA DEZENA

1º SECRETÁRIO

ENDEREÇO: RUA AMÉRICO DE CAMPOS, NR 333 - ROSÁRIO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
TELEFONE: (19) 99121-4641
EMAIL: aledezena@hotmail.com
RG: 26.515.293-8 - SSP-SP
CPF: 288.245.628-09



SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS

Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo
Av: Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto
Fone / Fax: (0**19) 3622-3189 – e-mail: eapic@uol.com.br
CEP: 13.875-044 – São João da Boa Vista – SP
CNPJ: 97.403.281/0001-65 Insc. Estadual: Isento

FABIO LOPES DA CRUZ

2º SECRETÁRIO

ENDEREÇO: SÍTIO ITAIPAVA - BAIRRO BEBEDOURO - AGUAI - SP

TELEFONE: (64) 9973-6744

EMAIL: fabiolopesdacruz@hotmail.com

RG: 5.896.757 - SSP-SP

CPF: 053.357.198-77

MARCELO DE BARROS DOMINGUES

DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE EQUINOS

ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, NR 589-AP.12 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

TELEFONE: (19) 98142-6085

EMAIL: marcelobarrosdomingues@hotmail.com

RG: 23.935.344-4 - SSP-SP

CPF: 265.751.038-80

RICARDO BACKSTRON FALAVIGNA

DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE BOVINOS

ENDEREÇO: RUA ATILIO ANDRÉ RUBBO, NR 135 - APTO.22 - CONDOMÍNIO PARIS - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

TELEFONE: (19) 99775-8942

EMAIL: billvet@uol.com.br

RG: 11.565.648 - SSP-SP

CPF: 076.275.368-47

IVAN LUIS SILVANTOS MANÇANARES

DIRETOR TÉCNICO NA ÁREA DE PEQUENOS ANIMAIS

ENDEREÇO: RUA ROSALVO ANDRADE DIAS, NR 81 - ÁGUAS DA PRATA - SP

TELEFONE: (19) 99737-9628

EMAIL: ivan.mancanares@unifeob.edu.br

RG: 14.524.317- SSP-SP

CPF: 102.589.978-42

JOSÉ RUBENS SILVANTOS MANÇANARES

CONSELHO FISCAL

ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA, NR 34 - JARDIM LEONOR - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

TELEFONE: (19) 99740-8100

EMAIL: jrmancanares@hotmail.com

RG: 5.411.837- SSP -SP

CPF: 717.993.548-49



SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS

Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo
Av: Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto
Fone / Fax: (0**19) 3622-3189 – e-mail: eapic@uol.com.br
CEP: 13.875-044 – São João da Boa Vista – SP
CNPJ: 97.403.281/0001-65 Insc. Estadual: Isento

ORLANDO CESCHIN FILHO

CONSELHO FISCAL

ENDEREÇO: AV. DR. OCTAVIO DA SILVA BASTOS, NR 4035 - MORRO AZUL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

TELEFONE: (19) 99775-1095

EMAIL: oceschin@gmail.com

RG: 6.511.731-1 - SSP -SP

CPF: 718.138.008-25

FRANCISCO VAZ DE LIMA NETO

CONSELHO FISCAL

ENDEREÇO: RUA CARLOS ROBERTO BONARETTI, NR 045- PQ.JEQUITIBÁS - SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

TELEFONE: (19) 99775-1328

EMAIL: não possui

RG: 8.267.244-SSP-SP

CPF: 850.626.008-63

ALFREDO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS

CONSELHO FISCAL

ENDEREÇO: RUA NAGIB MIGUEL, NR 4.035 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

TELEFONE: (19) 99727-4906

EMAIL: jkrr@uol.com.br

RG: 8.924.365

CPF: 885.843.308-44

FERNANDO JOSÉ PEREIRA GUENA

CONSELHO FISCAL

ENDEREÇO: RUA ANA DE OLIVEIRA, NR 64 - AP. 102 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

TELEFONE: (19) 99779-9210

EMAIL: não possui

RG: 3.652.117-SSP-SP

CPF: 006.440.698-99

São João da Boa Vista, 10 de Janeiro de 2020.


Jairo Hamilton Domingues
Presidente da SSEH